



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **Projeto de Lei n.º 035, de 1º de abril de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 21.970,00(VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 21.970,00(vinte e um mil, novecentos e setenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS  
04.122.0010.2005 – Manutenção Secret. Admin. E Finanças  
3.4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (883)            21.970,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na fonte de recursos 2721 – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de abril de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se  
Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 035/2025

Westfália, 1º de abril de 2025.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

A alteração do local da recepção na entrada do Centro Administrativo, para o Corredor na entrada principal, tem por objetivo melhorar o atendimento e a visibilidade da recepção para acolher e recepcionar os munícipes e visitantes.

Já em relação aos móveis da cozinha, existe a necessidade de adquirir móveis novos, visto que os atuais estão desgastados, com avarias, pelo tempo de uso. Sendo assim entende a Administração haver a necessidade da substituição dos móveis do local, deixando o ambiente adequado para o dia a dia.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.